



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

## **Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**

**LEI Nº 4997, DE 30 DE MAIO DE 2007**  
Proj. Lei nº 092/07 Autoria: Mesa da Câmara Municipal de Assis

**Dispõe sobre a revisão do subsídio dos Vereadores e Vereador Presidente da Câmara Municipal de Assis.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º-** O subsídio mensal dos Vereadores e do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Assis, fixado pela Lei Municipal nº 4.513, de 01 de dezembro de 2004, fixa revisto em 3,44% (três vírgula quarenta e quatro por cento), observada a mesma proporção da revalorização das referências numéricas dos vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais de Assis, conforme inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, atualizado pela Emenda Constitucional nº 19/98.
- Art. 2º-** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.
- Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de maio de 2007.
- Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de maio de 2007.

**ÉZIO SPERA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
Publicada no Departamento de Administração em 29 de maio de 2007